

# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

## CERTIDÃO DO PONTO 03 DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 25/03/2021

*APROVADA EM MINUTA, NOS TERMOS LEGAIS, NA PARTE RESPETIVA*

*Esmeralda Pinto*, Jurista da Câmara Municipal de Mirandela:

CERTIFICA que, da Ata n.º 06 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Mirandela realizada em 25 de março de 2021, aprovada em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, consta uma deliberação do seguinte teor:

### **“03/OA – Designação da Coordenadora Municipal de Proteção Civil.**

----- Foi presente um Despacho subscrito pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 22/03/2021, com o seguinte teor:

#### **“DESPACHO**

**Assunto:** Designação da Coordenadora Municipal de Proteção Civil.

Considerando:

- Que nos termos do disposto no artigo 14.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação, em cada Município há um Coordenador Municipal de Proteção Civil a quem compete, entre outras funções, dirigir o Serviço Municipal de Proteção Civil e acompanhar permanentemente e apoiar as operações de socorro que ocorram na área do concelho;
- Que o mesmo depende hierárquica e funcionalmente da Presidente da Câmara, a quem compete a sua designação, em comissão de serviço, pelo período de três anos;
- O determinado na alínea b) do artigo 41.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho na sua atual redação que aprova a Lei de Bases da Proteção Civil, o Coordenador Municipal de Proteção Civil integra a Comissão Municipal de Proteção Civil;
- O Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, que veio concretizar a transferência de competências para os órgãos municipais, no domínio da proteção civil, ao abrigo das alíneas a) e d) do artigo 14.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
- Que a designação do Coordenador Municipal de Proteção Civil ocorre de entre indivíduos, com ou sem relação jurídica de emprego público, que possuam licenciatura e experiência profissional adequadas ao exercício daquelas funções;
- A ora nomeada anteriormente dispõe de habilitação académica, formação profissional e experiência profissional que a habilitam ao exercício das funções de Coordenadora Municipal de Proteção Civil;

Assim, no uso da competência que me é conferida pelo disposto na alínea v) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como pelo disposto no n.º 3 do artigo 14.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual, renovo a nomeação anterior datada de 29.01.2018, para o exercício do cargo de Coordenadora Municipal de Proteção Civil, em comissão de serviço, pelo período de três anos, de **Maria Manuel Afonso Lopes Gouveia**, com efeitos a 30.01.2021.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo n.º 14.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação, para efeitos remuneratórios proponho a sua equiparação a dirigente intermédio de 2.º grau, a que corresponde o montante atual de 2.621,68 €.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação determino que o presente despacho seja publicado no Diário da República, bem como na página do município, acompanhado de nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada.”

----- Vem acompanhado de Nota relativa ao Currículo Académico e Profissional da nomeada, documento que se dá por reproduzido.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, para efeitos remuneratórios, a equiparação da Coordenadora Municipal de Proteção Civil,

**Maria Manuel Afonso Lopes Gouveia, a dirigente intermédio de 2.º grau, conforme proposto.”**

Mirandela, 25 de março de 2021.

A Presidente da Câmara Municipal;

  
Júlia Rodrigues

A Jurista;

  
Esmeralda Pinto

## **DESPACHO**

**Assunto:** Designação da Coordenadora Municipal de Proteção Civil

Considerando:

- Que nos termos do disposto no artigo 14.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação, em cada Município há um Coordenador Municipal de Proteção Civil a quem compete, entre outras funções, dirigir o Serviço Municipal de Proteção Civil e acompanhar permanentemente e apoiar as operações de socorro que ocorram na área do concelho;
- Que o mesmo depende hierárquica e funcionalmente da Presidente da Câmara, a quem compete a sua designação, em comissão de serviço, pelo período de três anos;
- O determinado na alínea b) do artigo 41.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho na sua atual redação que aprova a Lei de Bases da Proteção Civil, o Coordenador Municipal de Proteção Civil integra a Comissão Municipal de Proteção Civil;
- O Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, que veio concretizar a transferência de competências para os órgãos municipais, no domínio da proteção civil, ao abrigo das alíneas a) e d) do artigo 14.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
- Que a designação do Coordenador Municipal de Proteção Civil ocorre de entre indivíduos, com ou sem relação jurídica de emprego público, que possuam licenciatura e experiência profissional adequadas ao exercício daquelas funções;
- A ora nomeada anteriormente dispõe de habilitação académica, formação profissional e experiência profissional que a habilitam ao exercício das funções de Coordenadora Municipal de Proteção Civil;

Assim, no uso da competência que me é conferida pelo disposto na alínea v) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como pelo disposto no n.º 3 do artigo 14.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual, renovo a nomeação anterior datada de 29.01.2018, para o exercício do cargo de Coordenadora Municipal de Proteção Civil, em comissão de serviço, pelo período de três anos, de **Maria Manuel Afonso Lopes Gouveia**, com efeitos a 30.01.2021.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo n.º 14.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação, para efeitos remuneratórios proponho a sua equiparação a dirigente intermédio de 2.º grau, a que corresponde o montante atual de 2.621,68 €.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação determino que o presente despacho seja publicado no Diário da República, bem como na página do município, acompanhado de nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada.

Mirandela, 22 de março de 2021.

A Presidente da Câmara Municipal;



Júlia Rodrigues